

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/FLN Nº 02/2019

TERMO ADITIVO 04/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DRF/FLN Nº 02/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA TRANSPORTES AFF LTDA. - EPP.

E-PROCESSO: 11516.721597/2019-54

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º Andar, Centro, CEP: 80020-911, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO LUIS HORN, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no DOU de 17 de março de 2022, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], em conformidade com o disposto no parágrafo 9º do artigo 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a redação que lhe foi dada pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTES AFF LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.890.049/0001-18, sediada na Rua Carlos Essenfelder, nº 3349, Bairro Boqueirão - CEP: 81730-060 na cidade de Curitiba/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MARCELLO FIO LIC FALEIRO, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SESP/PR, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 11516.721597/2019-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, decorrente do Pregão SRRF08 nº 17/2018 a da ARP SRRF08 nº 05/2019, constantes do e-processo nº 10752.720147/2018-16, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DRF/FLN 02/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de destruição de cigarros apreendidos, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- prorrogar a vigência contratual de 03/06/2023 a 02/06/2024;
- conceder reajuste de preços conforme Cláusula Sexta do contrato SRRF09 nº 02/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA está dispensada da exigência da garantia de execução do contrato, conforme Cláusula Sétima do contrato DRF/FLN nº 02/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Foi efetuado o reajuste, conforme Cláusula Sexta do contrato DRF/FLN nº 02/2019, com a aplicação do índice IPCA (IBGE) cujo acumulado do período foi de 6,662820%, e do Índice Nacional de Custos do Transporte – Carga Lotação – INTC-L – Percurso Curto, cujo acumulado do período foi de 13,75%. Desta forma, o novo preço global anual é de R\$ 102.146,08 (cento e dois mil, cento e quarenta e seis reais e oito centavos), com efeitos financeiros a partir de 28/02/2023, conforme planilha abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	R\$ UNITÁRIO	ÍNDICE DE REAJUSTE %	NOVO VALOR R\$	TOTAL R\$
33	143	Descaracterização e disposição final	207 toneladas	155,14	6,662820	165,48	34.253,68
	144	Transporte para DMA ALF/Florianópolis	148 toneladas	193,37	13,75	219,96	32.553,84
	145	Transporte para DMA ALF/Porto Itajaí	19 toneladas	193,37	13,75	219,96	4.179,21
	146	Transporte para DMA DRF/Joinville	29 toneladas	193,37	13,75	219,96	6.378,79
	147	Transporte para DMA DRF/Lages	11 toneladas	193,37	13,75	219,96	2.419,54
	148	Diária Equipe de 2 ajudantes	26 chamados	422,99	13,75	481,15	12.509,93
	149	Diária Equipe de ajudantes	5 diárias	440,96	13,75	501,59	2.507,96
	150	Diária caminhão parado	5 diárias	1.291,10	13,75	1.468,63	7.343,13
PREÇO GLOBAL PARA 12 MESES							102.146,08

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício a Nota de Empenho será emitida quando houver a descentralização dos recursos orçamentários pela Unidade Gestora Central.

4.2 Informações orçamentárias para emissão da Nota de Empenho:

PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
171552	0150251030	339039-75 339034-01 339033-03	170156	DESTRUICAO



5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 O presente Termo Aditivo somente terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

(Assinado e datado digitalmente)

Gustavo Luis Horn
Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL09

■ ■ ■

MARCELLO FIOVIC FALEIRO
Transportes AFF LTDA. - EPP